**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016/FUNREBOM**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** VISANDO EVENTUAIS REQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO + ACESSÓRIOS E ELETRODOS ORIGINAIS DO APARELHO, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR ENVOLVENDO MONITORAMENTO E ACIDENTES CARDÍACOS, DESENVOLVIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JOAÇABA.

Ao 1º (primeiro) dias do mês de dezembro do ano de 2016, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM**, inscrito CNPJ sob o nº 78.502.598/0001-04, com sede na Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, **como órgão gerenciador**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 2/2016/FUNREBOM – Edital de Pregão Presencial nº 02/2016/FUNREBOM, homologado em 01/12/2016, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **SERMEDICALL EQUIP. HOSP. LTDA** |
| ENDEREÇO: | **RUA ADELINO B MATEUS, 805** |
| CNPJ/MF: | **93.726.446/0001-89** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **RICARDO PEDROSO** |
| ENDEREÇO: | **RUA JOÃO MULLER JUNIOR, 199** |
| CPF: | **478.029.600-53** |
| RG: | **1038631584** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição do seguinte lote:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 01 | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| 1 | 02 | un | DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), com as seguintes especificações mínimas:  Forma de Onda:  Exponencial bifásico, com compensação de voltagem e duração para a impedância do paciente.  Proteção elétrica:  Deverá ter entrada protegida contra impulsos de alta voltagem do desfibrilador de acordo com a Norma IEC 60601-1.  Classificação de Segurança: Deverá ser alimentado internamente. IEC 60601-1.  Classe III Frequência Cardíaca: 30 para 300 BPM, no mínimo, em exibição digital.  Possibilidade de aplicação de choques em pacientes pediátricos e neonatos.  Exibição do ECG:  A informação do ECG deverá ser recebida das pás de terapia aplicadas às posições antero-lateral ou antero-posterior, ou do cabo ECG de 3 vias em Derivação II.  Monitoramento:  Deverá possibilitar monitoramento do paciente via cabo 03 vias de ECG.  Orientador:  A orientação de voz deverá ser em idioma Português.  Tela:  Em LCD, tamanho grande para fácil visualização, com exibição de imagens indicativas das posições para colocação dos eletrodos e do cabo de ECG, de no mínimo, 4,7 a 3,5 polegadas.  Bateria:  Deverá ser de lítio, não recarregável, com capacidade mínima de 400 descargas de 200 Joules, sem a necessidade de troca. Com indicador de capacidade da bateria, indicador segmentado, na própria bateria, que demonstre a sua capacidade de carga.  O aparelho deverá possuir Indicador de manutenção.  O aparelho deverá contemplar:  Relatório ECG contínuo.  Sumário dos eventos críticos de ressuscitação e as formas de onda ECG associadas.  Relatório de marcações das atividades, do operador e do aparelho.  Relatório dos autotestes.  A transferência de dados sem fio para um computador pessoal.  Choque configurável de 150J a 360J, devendo possuir mecanismo de segurança rápido para desarme/descarga interna do choque (em caso de não acionamento do botão de choque) de, no máximo, 15 segundos.  Resistência a condições ambientais como impacto, queda, vibração, umidade relativa, poeira, água, etc. Mínimo aceitável IP 55.  Modelo de análise do sistema:  Deverá possuir sistema de Análise de ECG que avisa se um choque for apropriado, atende o critério de identificação de ritmo especificado na DF80 e IEC 60601-2-4.  O aparelho (DEA) deverá permitir a aplicação do choque só se o sistema recomendar a desfibrilação.  Possuir sequência de energia com múltiplos níveis, sendo possível configurar de 150J a 360J.  Monitoramento do ritmo cardíaco ECG Paciente (eletrocardiograma):  Deverá fornecer a exibição do ECG não-diagnóstico do ritmo cardíaco do paciente.    Deverá acompanhar os seguintes acessórios:  01 (um) cabo ECG 03 vias.  01 (uma) bateria de lítio não recarregável.  01 (uma) bolsa de transporte.  01 (um) manual de instruções de operação em português.  02 (dois) pares de eletrodo descartável autocolante adulto para desfibrilação. | **PHYSIO CONTROL** | **18.900,00** | **37.800,00** |
| 2 | 20 | par | Pás adesivas autocolantes descartáveis de eletrodos para pacientes adultos.  As mesmas deverão ser **originais** do aparelho constante no item 1 deste Lote. | **PHYSIO CONTROL** | **590,00** | **11.800,00** |
| VALOR TOTAL DO LOTE – R$ | | | | | | **49.600,00** |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sd. BM NEOCIR JOSÉ PARIZOTTO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
     1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Os itens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de acordo com as especificações da cláusula primeiradesta Ata.
  2. Havendo a necessidade dos equipamentos e/ou materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
  3. Os equipamentos e/ou materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela DETENTORA da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
  4. Os equipamentos e/ou materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
     1. Os equipamentos e/ou materiais deverão possuir registro na ANVISA, cuja comprovação deve se dar no ato da entrega dos mesmos.
  5. Na execução do objeto, caberá à DETENTORA:

1. Prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento ofertado.
2. Informar a razão social e o endereço da Assistência Técnica Autorizada Nacional, bem como, garantir a reposição de peças quando houver necessidade.
3. Responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.
   1. Por ocasião do recebimento dos equipamentos e/ou materiais o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a DETENTORA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
      1. O aceite dos equipamentos e/ou materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
      2. Caso os equipamentos e/ou materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
   2. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
      1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos materiais solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
      2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos materiais ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas.
      3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizadoematé 15 (quinze) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada e de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
     2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, CNPJ 78.502.598/0001-04, com sede na Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
     3. No caso de adesão à presente Ata, os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
     4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o FUNREBOM do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
  2. Os preços não serão reajustados.
  3. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  4. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
  5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
     1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
     2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

## Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
    2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
    3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
    4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda a execução do objeto.
    5. Convocar a DETENTORA via fax, *e-mail* ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
    6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais e/ou serviços fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
    7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

* 1. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 01 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

RAFAEL LASKE - Prefeito

SERMEDICALL EQUIP. HOSP. LTDA

RICARDO PEDROSO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_